

LEI N.º 880/98

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de Recursos à ASPMI - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
do Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a CBA - Cia Brasileira de Alumínio e a CESP - Companhia Energética de São Paulo, Termo de Auxílio para melhoramentos e ampliação da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá – ASPMI.

Art. 2º - Os recursos serão repassados integralmente à ASPMI, conforme as liberações efetuadas pelos acima nominados, os quais deverão serem obrigatoriamente depositados em conta específica e aplicados nos fins previstos no termo de auxílio.

Art. 3º- A diretoria da ASPMI deverá prestar contas ao Executivo dos recursos recebidos e aplicados, no prazo de 06 (seis) meses após a liberação dos mesmos. A não prestação de contas acarretará o bloqueio de novos repasses e implicará em medidas administrativas e judiciais se for o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 18
DE FEVEREIRO DE 1.998.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal LIDER - 03/03/1998